

PARECER CONCLUSIVO DO ORDENADOR DA DESPESA
(Art. 149 das Instruções nº 01/2020 TCE/SP)
REPASSE PÚBLICO AO TERCEIRO SETOR
EXERCÍCIO 2024

493

Órgão concessor:	Prefeitura Municipal de Itaipava
Endereço:	Praça da Bandeira, 1038 Itaipava – SP

Entidade Beneficiária:	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itaipava - APAE
Endereço:	Rua 15 de novembro, nº 964 – Centro
Responsável pela Entidade:	Osny Pereira Leme CPF: 110.618.118-24
Finalidade Estatutária:	Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias

Tipo de concessão:	Termo de Fomento
Inexigibilidade nº:	08/2024
Termo de Fomento:	11/2024
Processo Administrativo:	92/2024
Objetivo:	Transferência de Recursos Financeiros destinados à prestação de serviços nas na área social visando realizar a oferta do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.
Data de visita in loco do Gestor de Parcerias:	16/02, 22/02, 01/03, 15/03, 04/04, 09/04, 23/04, 18/06, 12/07, 04/10, 11/10, 04/11 e 19/12/2024.
Data de visita in loco da Comissão de Avaliação e Monitoramento:	11/10/2024
Origem:	Municipal
Valor total da parceria	R\$ 700.000,00
Data do monitoramento:	30/04/2025

Origem	Municipal
Saldo remanescente	R\$ 0,00
Repasse concedidos:	R\$ 700.000,00
Valores comprovados:	R\$ 558.296,46
Recursos próprios aplicados pela Entidade:	R\$ 8.625,08
Receita com Aplicações Financeiras:	R\$ 2.849,31
Saldo Reprogramado:	R\$ 0,00
Valores devolvidos ao Órgão Concessor:	R\$ 153.177,93

Atestamos para os devidos fins de instrução em processo de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que na prestação de contas dos recursos repassados a título de TERMO de FOMENTO à Entidade APAE, verificou-se que:

I – A Prefeitura Municipal de Itaipava, no Ano de 2024, transferiu o valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), comprovados através dos seguintes empenhos:

PARCELA	EMPENHO	DATA	FONTE de RECURSO	VALOR
1ª	1151-1/2024	14/02/2024	MUNICIPAL	R\$ 64.426,73
2ª	1151-2/2024	26/02/2024	MUNICIPAL	R\$ 70.960,55
3ª	1151-3/2024	25/03/2024	MUNICIPAL	R\$ 58.935,29

22

4ª	1151-4/2024	23/04/2024	MUNICIPAL	R\$ 62.340,99
5ª	1151-5/2024	23/05/2024	MUNICIPAL	R\$ 56.959,73
6ª	1151-6/2024	25/06/2024	MUNICIPAL	R\$ 49.008,06
7ª	1151-7/2024	19/07/2024	MUNICIPAL	R\$ 46.761,03
8ª	1151-8/2024	27/08/2024	MUNICIPAL	R\$ 46.761,03
9ª	1151-9/2024	25/09/2024	MUNICIPAL	R\$ 46.761,03
10ª	1151-10/2024	29/10/2024	MUNICIPAL	R\$ 46.761,03
11ª	1151-11/2024	28/11/2024	MUNICIPAL	R\$ 75.028,36
12ª	1151-12/2024	09/12/2024	MUNICIPAL	R\$ 75.296,17

TOTAL: R\$ 700.000,00

II- A Entidade teve seu regular funcionamento em imóvel alugado situado no endereço supracitado, comprovado através de **Atestado de Funcionamento**;

III- A Entidade não incorreu em sanções pela falta de prestação de contas ou desvio de finalidade, protocolando a prestação em 04/02/2025;

IV- Foram devidamente cumpridas as cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;

V- Com os repasses efetuados a Entidade, foi possível prestar aos usuários do serviço os devidos tratamentos propostos, com a participação da equipe multidisciplinar e funcionários. Foram observados os atendimentos prestados, relatórios dos atendimentos, lista de presença e serviços realizados.

VI- A regularidade dos gastos contabilizados e sua perfeita contabilização atestadas pela entidade concessionária;

VII – A existência e o funcionamento regular do Controle Interno e do ente público concessionário, atestado por Danny Franklin dos Santos, CPF nº 328.722.958-36;

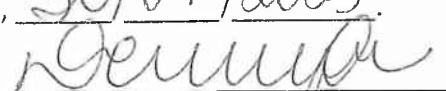
VIII- A regularidade dos recolhimentos dos encargos trabalhistas foi constatada;

IX- As cópias dos documentos e despesas correspondem aos originais apresentados pelo beneficiário, onde constam o tipo de repasse obtido, o órgão repassador e o tipo de repasse;

X- Foi dado o devido atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;

CONCLUSÃO:

Após análise dos documentos apresentados pela OSC "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itaipó - APAE", elaboração de parecer técnico pela gestora da parceria e homologação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, emito parecer conclusivo a mencionada prestação de contas.

Itaipó, 30, 04, 2025.

Dayane Correa de Moraes
 Secretária Municipal do Bem Estar Social